

TERMO DE FOMENTO Nº 008/16- SEDS/FEAS/

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO AO PROJETO OPORTUNIDADE PARA TODOS, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 - CEAS/PR, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016

PROTOCOLO Nº 14.069.948-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa portadora da CI nº 954.242-6 SSP/PR e CPF/MF 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e a **Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba**, com sede à Rua Lino Constantino, nº 01, Centro, Mandirituba/PR, CEP 83.800-000, CNPJ/MF sob nº 77.529.352/0001-63, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato pelo Presidente Senhor Odilei Nunes de Lima, portador da CI 7.117.792-0, inscrito no CPF/MF 018.367.899-04, com endereço residencial na Rua Afonso Braz dos Santos, nº 501, CEP 83.800-000, Mandirituba/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 14.063.801-3 em 09/08/20016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 025/2016 CEAS/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimentos a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único -O Plano de Trabalho desta Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da **SEDS** Registrado no **SIT-TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

J

Adriano

TERMO DE FOMENTO Nº 008/16- SEDS/FFAS/

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- f) a SEDS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das e atividades definidas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inc.IV, V e VI, todos da Lei nº 13.019/2014.
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) não utilizar os recursos recebidos da **SEDS**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) identificar o veículo nas portas laterais com os seguintes dizeres: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS**;
- o) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEAS/PR** que se referirem ao Programa;



TERMO DE FOMENTO Nº 008/16- SEDS/FEAS/

- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEAS

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, no montante de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

O valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que correrá à conta do orçamento da **SEDS**, na Dotação Orçamentária **5761.08244024.420**, Rubrica **4450.4202**, Fonte **100**, empenho, nº **57610000601886-1**, de **16/12/2016**.

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, a título de contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme contemplado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados, mantidos e movimentos em instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL), isenta de tarifa bancária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser aplicados financeiramente, em Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO- A **Organização da Sociedade Civil**, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica



TERMO DE FOMENTO Nº 008/16 - SEDS/FEAS/

PARÁGRAFO QUINTO- quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO- os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, serão liberados conforme cronograma:

PARCELAS	RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO	
	VALOR	LIBERAÇÃO
Parcela Única	R\$36.000,00	No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

O Veículo adquirido com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passará a incorporar ao patrimônio da **Organização da Sociedade da Civil**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento** e a aprovação de contas final do presente Termo de Fomento desde, que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, deverão ser devolvidos à SEDS, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Gestor da Parceria utilizará para monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.



PARÁGRAFO ÚNICO – a Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É prerrogativa da SEDS, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16 o Governador do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” deste Parágrafo.
- d) as sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” deste parágrafo são de competência exclusiva do Governador do Estado, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.



TERMO DE FOMENTO Nº 008/16- SEDS/FEAS/

PARÁGRAFO SEGUNDO- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratos pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -as fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **SEDS**, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- o prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a **SEDS**, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO- no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Terceiro** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO- Para a apresentação das contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados esperados.

PARAGRAFO SÉTIMO- A **SEDS**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte no Escritório Regional de: **Curitiba**.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica da SEDS.

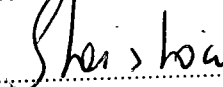
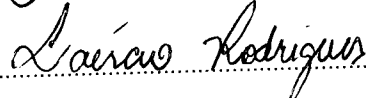
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS



Odilei Nunes de Lima
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016

Protocolo: 13.627.150-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Fundação Eumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto “Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)” no Programa Mãe Paranaense.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 1 560 000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho: 5760 0000 6 00339-1 de 16/12/2016.**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13 627 150-4. Assinado em 20/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016**

Protocolo: 13.978.525-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 223 412,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 4450 4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760 0000 6.00342-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13 978 525-8 Assinado em 23/12/2016.**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016**

Protocolo: 14.019.972-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São Pedro do Ivaí.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01880-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063 801-3 Assinado em 22/12/2016.**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016**

Protocolo: 14.062.944-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01878-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016**

Protocolo: 14.069.800-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Tijucas do Sul.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36 380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100- (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01885-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063 801-3 Assinado em 22/12/2016.**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016**

Protocolo: 14.060.640-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Fazenda Rio Grande.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000 6 01877-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016**

Protocolo: 14.069.948-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Mandrituba.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01886-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2016**

Protocolo: 14.062.933-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São José dos Pinhais.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01884-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14 063 801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016**

Protocolo: 13.913.422-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do “Projeto pelo Direito à Vida”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 6 749 020,70 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, vinte reais e setenta centavos).**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubricas 3350 4102 e 4450 4202, Fonte 284, - (FIA), Empenhos 5760 0000 6 00344-1 5760 0000 6 00345-1 ambos de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13 913 422-2 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2016**

Protocolo: 13.417.738-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Centro de Educação João Paulo II.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Brasil do Futuro”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 1 560 000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760 0000 6 00339-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13 417 738-1 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2016**

Protocolo: 13.911.841-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto Andres Kasper.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Escola Andres Kasper”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 15 850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417, rubrica 3350 4102, Fonte 284- (FIA), Empenho 5760 0000 6 00341-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13 911 841-3 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2016**

Protocolo: 14.019.956-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Paranaity.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** ... R\$ 36 380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:** 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761 0000 6 01885-1 de 16/12/2016

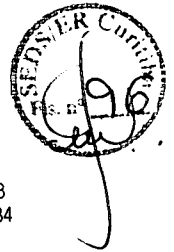


A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente		CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba		77.529.352/0001-63
Endereço		CEP
Rua Lino Constantino Machado n. 01, Centro, Mandirituba.		83.800-000
Telefone	Fax	E-mail institucional
(41) 3626-1282	(41) 36261282	apae_de_mandirituba@hotmail.com
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente		
Odilei Nunes de Lima		
Função	RG	CPF
Presidente	711.779-20	018.367.899-04
Telefone	Celular	E-mail
(41) 3626-1282	(41) 88870959	apae de mandirituba@hotmail.com
Endereço Residencial		CEP
Rua Afonso Braz dos Santos, n. 501, Jardim são Braz, Mandirituba		83.800-000
Telefone	Fax	
(41) 36261282	(41) 36261282	
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:		
Eliane Starepravo		
Função	RG	CPF
Diretora	6.007.429-1	916.842.429-91
Telefone	Celular	E-mail institucional
(41) 36261654	(41) 9929-0281	apae_de_mandirituba@hotmail.com
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	
Pedagogia		

Odilei

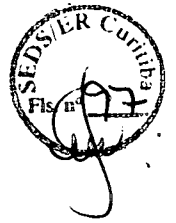


A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/TÍTULO DO PROJETO

“OPORTUNIDADE PARA TODOS”

Local/ Endereço onde será executado: Município de Mandirituba, Rua Lino Constantino Machado, n. 01, Centro.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Mandirituba, estado do Paraná, foi fundada no dia 9 de junho de 1977, pela iniciativa da Sra. Ursulina Claudino que por ter um filho de 09 (nove) anos com deficiência e sentiu a necessidade de um espaço próprio com atendimento especializado. Ela também percebeu que além do seu filho, outros pais na comunidade de Mandirituba, passavam pela mesma situação e juntos com a ajuda de amigos levantaram os recursos necessários para fundar a instituição.

A Instituição atende diariamente 109 alunos entre 10 meses de idade a 50 anos (idade cronológica) em horário escolar, das 07:30 às 11:55 e das 13:00 às 17:25 horas, oferecendo a Educação Infantil (Estimulação Essencial – 0 a 3 anos e 09 meses), Educação Infantil (Pré – Escolar – 4 a 5 anos e 09 meses), Ensino Fundamental de 06 a 15 anos e 11 meses e Eja fase I e Iniciação para o Trabalho após 16 anos.

Outro importante atendimento realizado pela instituição é o atendimento ambulatorial especializado voltado para neurologia que atende além dos alunos da instituição outras crianças e adultos moradores do Município de Mandirituba.

Os atendimentos realizados diariamente atende pessoas com deficiência intelectual na forma de ação continuada, desenvolvidos por equipe multiprofissional, de forma individual e/ ou grupal, contribuindo para ampliação de potencialidades laborais, independência, inclusão social e qualidade de vida dos usuários. Nesse contexto a instituição realiza atendimentos técnicos de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia,

Oct. L.

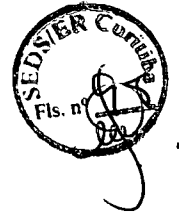


A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

Terapia ocupacional, neurologia e assistência social .

Com o compromisso e MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária , nosso objetivo é estar em constante melhoria na qualidade do atendimento oportunizando aos usuários benefícios que promovam usufruir dos direitos estabelecidos em lei.

A APAE de Mandirituba possui infraestrutura e equipe multiprofissional para promover com qualidade este atendimento diferenciado a todos os deficientes acompanhados pela instituição . Portanto faz-se necessário aquisição de um veículo automotor para dar suporte as atividades externas realizadas em prol da pessoa com deficiência.

4. JUSTIFICATIVA

O público atendido pela instituição provêm de famílias em vulnerabilidade social que na maioria residem em bairros distantes do centro da cidade .O veículo facilitará no transporte para consultas e especialidades ,exames, atendimento odontológico especializado, atendimentos e visitas domiciliares, atividades esportivas e culturais à pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, Transtornos Globais de Desenvolvimento.

A contemplação do Projeto ampliará as visitas domiciliares e atividades de nucleação junto ao Centro de Referência Social – CRAS. Como também a orientação para acesso ao BPC, cartão transporte e bolsa família.

Mandirituba situa-se a 42 km de Curitiba e muitos dos atendidos necessitam deslocar-se a esta localidade ,muitas vezes usando o transporte coletivo o que dificulta a locomoção e agilidade causando transtornos para a pessoa com deficiência e suas famílias.

Ud. Lei



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir veículo automotor para ações sócio assistenciais , culturais ,esportivas e de saúde às pessoas com de deficiência intelectual e múltiplas atendidos pela instituição, bem como oferecer orientações para a promoção de direitos e fortalecimento de vínculo , promovendo a melhoria da qualidade de vida destes usuários.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar visitas domiciliares com equipe multiprofissional, aos usuários impossibilitados temporariamente de se locomover e que necessitem de orientação e/ou outro tipo de acompanhamento.
- Propiciar acesso aos atendimentos na área da saúde.
- Acompanhar socialmente as famílias.
- Promover e Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- orientar as famílias quanto aos programas sócio assistenciais .
- Contribuir para o fortalecimento da família ne o desempenho de sua função protetiva.

7. PÚBLICO ATENDIDO

O projeto atenderá cento e nove (109) pessoas entre adultos e crianças de Deficiência Intelectual e Múltiplas, Transtornos Globais de Desenvolvimentos e suas famílias.

Od. Lei



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

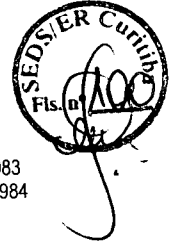
Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993



8. METODOLOGIA DO PROJETO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mandirituba, em colaboração com a família, sociedade e poder público, já oferece atendimentos nas Áreas da Saúde, Educação e Assistencial Social a 109 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A Instituição tem por objetivo ampliar atendimentos técnicos como: fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e acompanhamento com assistente social em domicílio tendo em vista a impossibilidade de locomoção de alguns atendidos. Nessas situações, a equipe multiprofissional realizará visitas e /tratamento/acompanhamento desses usuários em suas residências.

Diante da necessidade de locomoção dos usuários para consultas médicas, exames, atendimento hospitalar, atendimento odontológico e reabilitação, também se faz necessário transporte especial para estes atendimentos. Portanto é necessário um carro disponível para atender a demanda tendo em vista a grande dificuldade que os mesmos têm de acesso aos meios de transporte público.

A proposta é ampliar atendimento aos familiares dos atendidos, realizando acompanhamento social, com visitas domiciliares, conversas para orientação e atividades de nucleação junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). A Assistente Social realizará orientações e encaminhamento das famílias quanto aos programas sócios assistenciais como bolsa-família, BPC, e outros, com o objetivo de promover condições que favoreçam o desenvolvimento do usuário e de suas famílias.

Visando fortalecer o vínculo familiar e ampliar a inclusão dos usuários na sociedade, a APAE realizará palestras motivacionais, palestras com técnicos da área de saúde e assistência social, atividades recreativas e culturais com apresentação de peças de teatro, cinema, passeios e gincanas envolvendo a família e os usuários.

A proposta do projeto é também dar suporte as famílias para poder lidar com a pessoa com deficiência e suas necessidades. Neste processo a família será orientada pela

Odilei



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

assistente social e pela equipe de saúde através de orientação individual e em grupo, palestras, grupos de conversa e realização de encaminhamentos. Informar sobre a rede proteção CRAS e CREAS, visando assegurar os direitos da pessoa com deficiência.

Esse projeto vem beneficiar todos os atendidos diariamente pela Instituição, bem como outras pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas deficiências moradores do município de Mandirituba, sendo ofertado a elas consultas com neurologista possibilitando encaminhamentos para prevenção de agravamento do quadro, cuidados com a medicação, acompanhamento de saúde e encaminhamento terapêuticos necessário e visitas de acompanhamento social com intuito de acompanhar a pessoa com deficiência e fazer encaminhamentos quando necessário.

A proposta é o atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiência, sanando as dificuldades de acessos aos tratamentos e encaminhamentos necessários para o desenvolvimento do seu bem estar, impactando positivamente na melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

9. METAS

Metas	Indicadores		Ferramentas para monitoramento e avaliação
	Quantitativos	Qualitativos	
Realizar visitas domiciliares com equipe multiprofissional, aos usuários impossibilitados temporariamente de se locomover e que necessitem de	-Número de visitas mensais. -Número de encaminhamentos.	Acompanhamento e tratamento efetivo em domicílio de pessoas com deficiência impossibilitada temporariamente	Registro da visita/atendimento em prontuário individual.

Odilei



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

orientação e/ou outro tipo de acompanhamento.			
Propiciar acesso aos atendimentos na área da saúde.	Atendimento a demanda conforme necessidades dos usuários	-Possibilidade de acesso aos tratamentos médicos e terapêuticos .	Relatório trimestral do numero de usuários atendidos.
Acompanhar socialmente as famílias.	Visitas e orientações sociais dois dias da semana.	Prevenção de negligência , Melhora nos cuidados da pessoa com deficiência. Apoio as famílias.	Registro de visitas e atendimentos em prontuário individual.
Fortalecer a convivência familiar e comunitária através de atividades culturais e esportivas.	-Beneficiar 100% dos atendidos	Melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou física, integração social e ampliação de suas potencialidades	Registro em prontuário quando atendimento individual e fotos de eventos realizados envolvendo os usuários e suas famílias.

Edilene

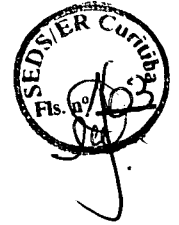


A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

		laborais, independência das atividades de vida diária e atividades escolares	
Promover orientação as famílias quanto aos programas sócio assistenciais	Contemplar as 109 famílias dos usuários atendidos .	Prover condições que favoreçam o desenvolvimento do usuário e suas famílias com condições básicas para sobrevivência.	Registros em ata de reuniões trimestrais e registro em prontuário quando atendimento individual.
Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.	Contemplar as 109 famílias dos usuários atendidos	Prevenção da violação de direitos. Fortalecimento do vínculo familiar.	Registro em ata de reuniões e palestras. Registro em prontuário dos encaminhamentos realizados.

Odilei



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993



10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Obs : O Cronograma de execução descrito será aplicado após a liberação do recurso.

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição do veículo 0 Km	2º mês	24 meses
Reunião com equipe multiprofissional para explanação do projeto	1º mês	24 meses
Visitas para acompanhamento e orientação social.	3º mês	24 meses
Atendimento multiprofissional em domicílio	3º mês	24 meses
Reuniões, palestras, atividades recreativas.	6º mês	24 meses
Transporte dos usuários para fins de saúde ,culturais e esportivos.	3º mês	24 meses
Reunião de equipe para elaboração do relatório semestral.	6º mês	24 meses
Avaliação qualitativa em relação aos encaminhamentos realizados.	12º mês	24 meses
Elaboração do parecer final do projeto com base nas metas estabelecidas e resultados alcançados.	23 meses	24 meses

Odilei

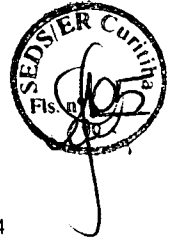


A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais , melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias ,prevenção da violação de direitos ,fortalecimento do vínculo familiar e comunitário .

Mandirituba, 11 de agosto de 2016.

Odilei Nunes de Lima

Presidente



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO
APROVADO

Protocolo nº

14069.948-9

Curitiba:

06/09/16

Leticia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral SEDS

RECURSO CONCEDENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
INVESTIMENTO	VEÍCULO AUTOMOTOR	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Total				R\$ 36.000,00

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
INVESTIMENTO	RADIO AUTOMOTIVO	01	360,00	R\$ 360,00
Total				R\$ 360,00
TOTAL GERAL				R\$ 36.360,00

Mandirituba, 11 de agosto de 2016.

Odilei Nunes de Lima

Odilei Nunes de Lima
Presidente

Jussara Rieke
JUSSARA RIEKE
Contadora / CRC-PR 015049/O-3
Tel.: 41 3626-1140

Jussara Rieke
Contadora

Gladys Maria T. Tortato
Gladys Maria T. Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR

Viviane Vanzo
Viviane Vanzo
RG: 6.678.766-4
Davi



A.P.A.E.

Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba

FUNDADA EM 09 DE JUNHO DE 1977

CGC 77.529.352/0001-63



Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 30/77 de 17 de Outubro de 1977

Registrada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social sob. Nº 1.066/81

Registro de Filiação na Federação Nacional das APAES sob Nº 460 – Brasília 11-11-1983

Registro no Conselho Nacional de Serviços Social sob Nº 234.759/81 – Brasília 05-01-1984

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 8486 de 09 de junho de 1987

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto de 03 de junho de 1991

APAE DE MANDIRITUBA – PR Declarada Entidade de Fins Filantrópicos em 29 de Setembro de 1993

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ITENS	QUANTIDADE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DO PROPONENTE	VALOR TOTAL
Veiculo automotor para transporte de passageiro 0 km	01	R\$36.000,00	R\$ 36.000,00		R\$ 36.360,00
Radio automotivo	01			R\$ 360,00	
					R\$ 36.360,00
VALOR TOTAL R\$ 36.360,00					

Qui

Mandirituba, 11 de agosto de 2016.

Odilei Nunes de Lima
Presidente

JUSSARA RIEKE
Contadora - CRC PR 15049/O-3
Tel.: 41 3626-1140
Jussara Rieke
Contadora

de acordo.

Gladys Maria J. Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR